



PRFETURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N° 031/2020

Ao Exmo. Sr.
ÂNGELO CÉSAR LUCAS
Presidente da Câmara Municipal de Cariacica

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, e em cumprimento ao que determina o artigo 44¹ da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 - *Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal* -, respeitosamente venho dar ciência à esta H. Casa de Leis que foi publicado, nesta data, no Diário Oficial do Município de Cariacica, o Decreto n.º 103, de 28 de maio de 2020, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional extraordinário no valor de R\$ 1.465.482,45 (hum milhão, quatrocentos e e sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

O crédito adicional extraordinário em referência, destinar-se-á exclusivamente no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do coronavírus, conforme Nota Técnica do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS e Portaria do Ministério da Saúde/Gabinete do Secretário nº 774 de 09 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial da União no dia 09 de Abril de 2020.

O expressivo aumento dos casos de infecção humana pelo Covid19 impôs a necessidade de dotar o sistema de saúde de Cariacica, oferecendo-o meios para prevenir, controlar e conter os danos e agravos à saúde pública em decorrência da pandemia global, uma vez que mais de 1.500² (hum mil e quinhentas) pessoas já contraíram o Coronavírus no nosso Município, com um total de 84 (oitenta e quatro) óbitos.

Diante desse cenário, deve-se prover os meios para o enfrentamento da pandemia, a fim de possibilitar, em caráter de urgência, resposta organizada e integrada à situação de emergência. A necessidade se fundamenta em critérios técnicos, tomando por base a doença e a transmissão do vírus, assim como as projeções do seu surto.

¹ Art. 44. Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que dêles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

² <https://coronavirus.cs.gov.br/painel-covid-19-es>



PRFETURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Os serviços de saúde devem garantir que as políticas e práticas internas minimizem a exposição ao Coronavírus. Ao mesmo tempo, é preciso que as unidades de saúde sejam capazes de propiciar a assistência da população, abrangendo atenção básica, ambulatorial e hospitalar.

As medidas exigidas englobam a oferta de equipamentos de proteção individual, aquisição de insumos e equipamentos.

A urgência para a Abertura do Crédito Extraordinário por meio do Decreto n.º 103, de 28 de maio de 2020, foi decorrente do quadro apresentado de rápida propagação da doença, e a velocidade de resposta do poder público é condição necessária para garantir a proteção e recuperação da saúde dos munícipes restringindo ao máximo a circulação do vírus, e o número de doentes e de óbitos.

A relevância, por sua vez, deve-se à situação de pandemia que representa alto risco à saúde pública, dado o alto potencial de contágio e o risco de morte, haja vista a experiência dos países onde a disseminação atingiu estágio mais avançado.

Já a imprevisibilidade decorreu-se da impossibilidade de antever, para o presente exercício financeiro, a necessidade dos recursos para o enfrentamento da atual situação emergencial, haja vista que o novo agente do Coronavírus foi descoberto ao final de 2019, após casos registrados na China, e o primeiro caso registrado no Brasil ocorreu ao fim de fevereiro de 2020, e dessa forma não havia condições de se determinar o aparecimento, nem a gravidade do surto, bem como a situação de alastramento da doença pelo mundo; além dos custos necessários para a implementação das medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública.

Nessas condições, tendo em vista a notória imprevisibilidade, relevância e a urgência do tema como acima amplamente exposto, venho pelo presente dar-se conhecimento à esta H. Casa de Leis acerca da publicação do Decreto n.º 103, de 28 de maio de 2020, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional extraordinário no valor de R\$ 1.465.482,45 (hum milhão, quatrocentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), **PARA CUSTEIOS DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).**

GERALDO LUZIA DE
OLIVEIRA
JUNIOR:01519986718

Assinado digitalmente
por GERALDO LUZIA
DE OLIVEIRA
JUNIOR:01519986718
Data: 2020.05.28
13:50:09 -0300

Cariacica/ES, 28 de maio de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal



DECRETO N° 103, DE 28 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO VALOR DE R\$ 1.465.482,45 (HUM MILHÃO, QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), PARA CUSTEIOS DAS AÇÕES DE ENFRETAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos IX e XII, do artigo 90 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com autorização contida na Lei Orçamentária Anual vigente, bem como tendo em vista o disposto no inciso III do art. 41 c.c. o art. 44, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos termos do § 3º, do art.167, da CF;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de Abril de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 369, de 29 de Abril de 2020, do Ministério da Cidadania, que dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 378, de 07 de Maio de 2020, que dispõe acerca do repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19.

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 054, de 13 de março de 2020, declarou situação de emergência em saúde pública no Município de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SAL/CAO

Cariacica em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – coronavírus;

CONSIDERANDO que o Decreto nº. 070, de 07 de abril de 2020, que declara situação de Calamidade Pública no Município de Cariacica, em decorrência da Pandemia de COVID-19:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 1.465.482,45 (hum milhão quatrocentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), que passara a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Assistência Social, deverá adotar as providencias necessárias ao cumprimento do que estabelece o caput deste artigo, ficando assim aberto o crédito extraordinário para o Fundo Municipal de Assistência Social:

CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
04.06.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04.06.01.00	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0008.8.9005	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DA COVID 19	1.465.482,45
		1.465.482,45

Art.2º. Os recursos utilizados para abertura do Crédito a que se refere o artigo 1º serão cobertos no presente exercício, quando decorrentes:

- I – Do repasse de recursos do Governo do Estado do Espírito Santo;
- II – Do repasse de recursos do Ministério da Cidadania, definidos na Portaria MDS/GM nº 369, de 29 de abril de 2020 e Portaria MDS/GM Nº 378 de 07 de maio de 2020;
- III – Do repasse dos recursos de Emendas Parlamentares Federais, habilitadas para o município de Cariacica;
- IV – Do excesso de arrecadação de recursos próprios apurados no exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – GALC/CAO

§ 1º. Os recursos para a abertura do presente crédito adicional extraordinário são necessários para o atendimento de despesas imprevisíveis e urgentes, necessárias para prevenir e aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente da COVID-19,

§ 2º. Nos termos do § 4º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020, deverá ser deduzido o valor do crédito extraordinário de que trata o artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º. Fica inclusa a classificação funcional programática, estabelecida no Artigo 1º deste Decreto, na Lei do Plano Plurianual/PPA 2018-2021, nas prioridades e metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 e na Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

Art. 4º O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento, conforme artigo 44, da Lei 4320/64.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 28 de maio de 2020.

GERALDO LUZIA DE
OLIVEIRA
JUNIOR:01519986718

Assinado digitalmente por
GERALDO LUZIA DE
OLIVEIRA
JUNIOR:01519986718
Data: 2020.05.28 11:13:02 -
0300

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

CARLOS RENATO
MARTINS:95356711700

Assinado digitalmente
por CARLOS RENATO
MARTINS:95356711700
Data: 2020.05.28
11:20:37 -0300

CARLOS RENATO MARTINS
Secretário Municipal de Finanças

E-mail/GP